

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.129

DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Cria órgão de execução, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 23 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2016.01000430,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam acrescidas às atribuições da Promotoria de Justiça junto ao II Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as de atuar perante o IV Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ambos da Comarca da Capital.

Parágrafo único - Em razão do disposto no *caput*, o órgão acima passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça junto aos II e IV Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital.

Art. 2º - Fica criada a 2ª Promotoria de Justiça junto aos II e IV Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, por aproveitamento da 11ª Promotoria de Justiça de Família da Capital, extinta em virtude do disposto na Resolução GPGJ nº 1.991, de 4 de agosto de 2015 e da vacância em 1º de junho de 2016.

Art. 3º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos 1º e 2º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de agosto de 2017.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça